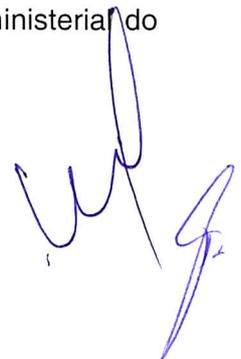
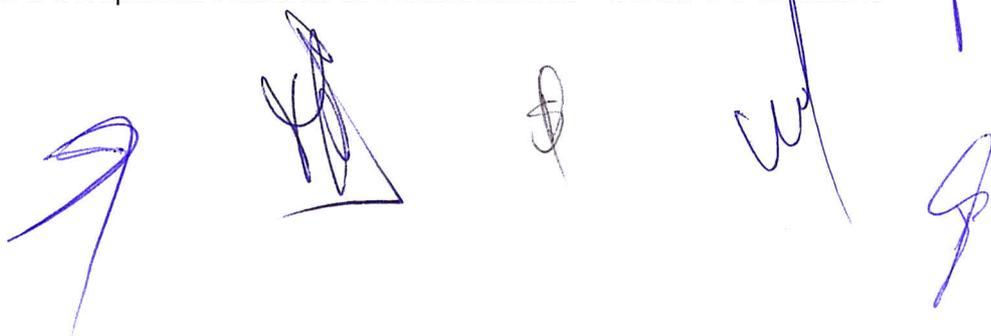


ATA DA TRECENTÉSIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

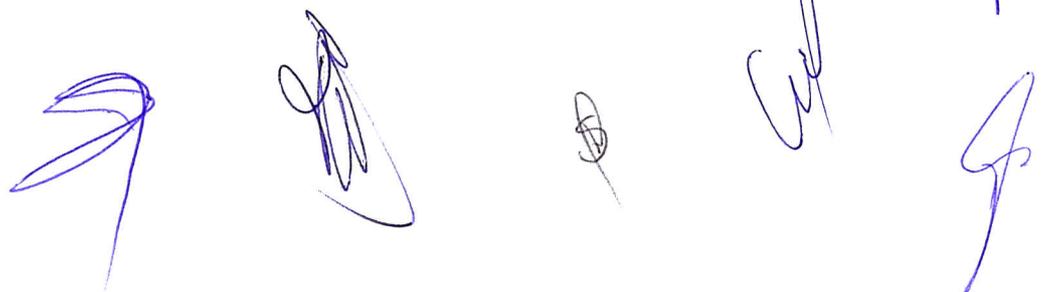
Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **309ª** (trecentésima nona) **Reunião Extraordinária** da Diretoria Executiva (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes os Senhores Diretores: **João Edegar Pretto**, Diretor-Presidente; **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab); **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai) e **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep). O Diretor-Presidente deu início a reunião, considerando a seguinte pauta: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO. 1.1) Voto Diafi Nº 28/2023.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI Nº 21000.036346/2023-11. **Assunto:** Termo de Execução Descentralizada entre a Conab e a Secretaria de Política Agrícola – SPA/MAPA, para execução de operações de fiscalização do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural – PSR. **Relato:** O Poder Executivo, ao conceder subvenção econômica ao prêmio do seguro rural, com base na Lei nº 10.823, de 19/12/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.121, de 29/6/2004, tem como objetivos promover a universalização do acesso ao seguro rural e assegurar o papel do seguro como instrumento estabilizador da renda agropecuária, além de induzir o uso de tecnologias adequadas e modernizar a gestão do empreendimento agropecuário. O mencionado Decreto, em seu art. 22, estabelece que a coordenação e a fiscalização da aplicação dos recursos subvencionados será exercida pelo Comitê Gestor Interministerial do



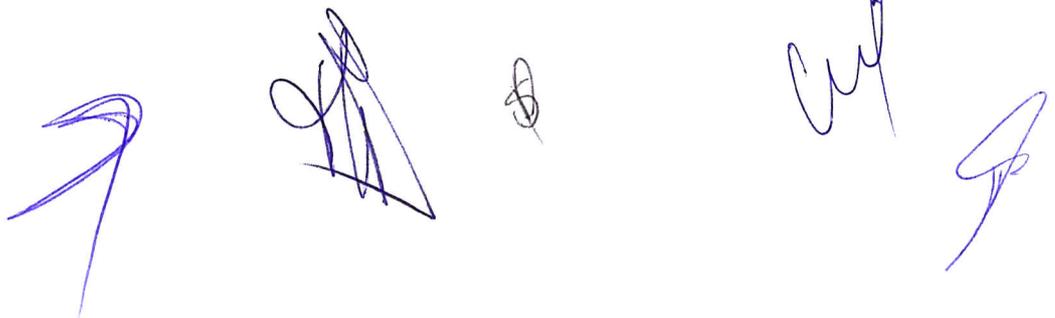
Seguro Rural – CGSR, que poderá, para tanto, firmar contratos, convênios, parcerias e acordos com órgãos ou entidades de Direito Público e Privado. A Conab realiza a fiscalização do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural – PSR, desde 2007. Por seu turno, a Resolução nº 40, de 18/11/2015, do citado Comitê Gestor, estabelece os procedimentos a serem observados na fiscalização das operações de subvenção econômica ao prêmio do seguro rural, cabendo destacar que: a) a fiscalização tem por finalidade comprovar as informações e dados constantes das apólices ou certificados de seguro rural, priorizando comprovar a confirmação do recebimento da subvenção federal por parte do beneficiário da apólice de seguro rural; b) a Secretaria-Executiva do CGSR repassará a base de dados eletrônica e os laudos/apólices das operações a serem fiscalizadas à Conab; c) a fiscalização das operações contratadas com subvenção será procedida com o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para a sua conclusão, a partir do recebimento pela Conab da base de dados eletrônica das operações e dos laudos/apólices, além da disponibilização dos recursos financeiros por parte do MAPA; d) o resultado de cada fiscalização deverá ser registrado pela CONAB em laudo específico para cada modalidade de seguro rural, elaborado em conformidade com a Resolução nº 70 de 29/10/2019 do CGSR; e) o resultado da fiscalização deverá ser encaminhado à Secretaria-Executiva do CGSR, à qual caberá adotar as providências relativas a eventuais irregularidades detectadas na fiscalização; f) nas fiscalizações em campo não será necessário a mensuração da lavoura. O termo prevê a transferência de recursos orçamentários/financeiros que correspondem ao montante de R\$ 1.279.600,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais), que serão descentralizados pelo MAPA para a Conab. A área jurídica se manifestou nos termos de sua competência, analisou o TED e emitiu o PARECER PROGE/GEFAT AC nº 52 /2023 concluindo que: "3.1. Ante o exposto, nos termos da competência desta PROGE, abstraídos os aspectos técnicos e administrativos da questão, bem como os de conveniência e oportunidade, com base no Decreto nº 10.426/2020, o parecer é no sentido de que não existe óbice à minuta Termo de Execução Descentralizada, a ser firmado entre a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab e o Ministério



da Agricultura e Pecuária – MAPA, para fiscalização das Apólices do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural – PSR, considerando que foi formalizado de acordo com os modelos padronizados e disponibilizados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, devendo, preliminarmente, adotar as providências que permitirão o aperfeiçoamento do TED sob análise." **Fundamentação Legal:** Lei nº 10.823/2003; Decreto nº 5.121/2004; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Conjunta nº 08/2012; Resolução nº 40/2015 CGSR I; Resolução nº 41/2015 CGRS II; Resolução nº 64/2018 CGSR; Resolução nº 70/2019 CGSR I, Resolução nº 70/2019 CGSR II; Decreto nº 10.426/2020; Portaria nº 337/2020. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos a essa Direx, a aprovação da assinatura do Termo de Execução Descentralizada entre a Conab e a Secretaria de Política Agrícola – SPA/MAPA, para a execução de operações de fiscalização do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural – PSR. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.2) Voto Dirab Nº 29/2023.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI Nº 55000.007516/2023-71. **Assunto:** Formalização do Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre a Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar/MDA e esta Conab, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, no montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para execução do Prêmio para o escoamento de Produto (PEP) e do Prêmio Equalizador Pago ao Produtor (Pepro) de borracha, respaldada na Portaria Interministerial MDA/MAPA/MF/MPO nº 2 de 18.05.23, publicada no DOU de 22/05/23. **Relato:** O presente Termo tem como objetivo dotar a Conab de créditos orçamentários no montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), visando operacionalizar os mecanismos de apoio à comercialização da borracha, que compõe a pauta de Política de Garantia de Preço Mínimo (PGPM). Para tanto o montante será de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), oriundo da Operação Oficial de Crédito referente à ação 0300, sob supervisão do Ministério da Agricultura e Pecuária, para execução da Política de Garantia de Preços Mínimos, cujos recursos foram transferidos ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar,



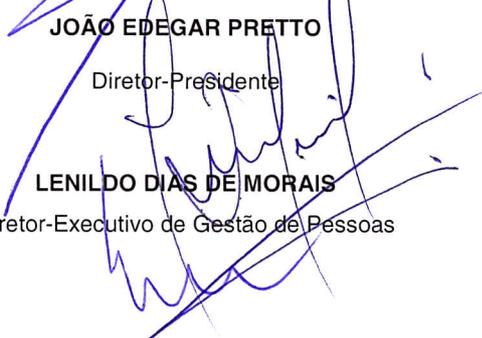
por meio do Decreto nº 11.396/2023. A PGPM é uma importante ferramenta para diminuir as oscilações na renda dos produtores rurais, assegurando uma remuneração mínima, bem como, garantindo a regularidade do abastecimento nacional de alimentos. A Conab efetiva a PGPM junto ao produtor rural, tendo sob sua responsabilidade a execução dos instrumentos desta política. Nos produtos amparados pela PGPM, a cada safra, são produzidos pela Conab, normativos detalhados de como cada produto agrícola será tratado nos instrumentos de política agrícola, onde são definidos ágios e deságios, conforme a qualidade do produto, limites de aquisição, dentre outros. Cumpre registrar que a Conab encaminha as notas técnicas ao MAPA, fornecendo suporte técnico às decisões daquele Ministério quanto a escolha de qual instrumento utilizar, bem como os locais e o melhor momento a ser operacionalizado, quando o mercado exige intervenção, visando reduzir o excedente de produtos, o retorno de estoques ao mercado e o financiamento e incentivo à comercialização. Assim, apresento o Termo de Execução Descentralizada (Sei nº 28961905) e o Plano de Trabalho (Sei nº 28962351), elaborados conforme modelos elaborados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e de acordo com novas regras estabelecidas pelo Decreto nº 10.426/2020. Adicionalmente, a Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos manifestou-se por meio da Nota Técnica Geric SEI nº 52/2023 (SEI nº 29076037), que o Voto Dirab encontra-se apto a passar por deliberação da Direx, nos termos do artigo 73, incisos X e XVII, do Estatuto Social da Conab. Por sua vez, a Procuradoria Geral manifestou-se por meio do PARECER PROGE/GEFAT FO Nº 057/2023, SEI nº 29079128, a partir do qual foram realizados os ajustes solicitados. **Fundamentação Legal:** Decreto 11.396/2023, de 21/01/2023 – Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança; Decreto nº 10.426, de 16/07/2020 – Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal; Decreto 4.514, de 13/12/2002 – Dispõe sobre a finalidade da Conab



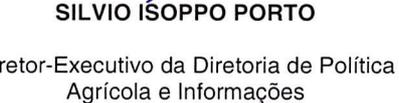
executar a Política Agrícola; Lei nº 8.427, de 27/5/1992 – Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções econômicas a produtores rurais e suas cooperativas, sob forma de equalização de preços de produtos agropecuários ou de origem extrativa ou equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros de operações de crédito rural. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a esse Colegiado, nos termos do relato, a aprovação da assinatura do Termo de Execução Descentralizada 29077107/2023, a ser firmado entre a Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar/MDA e esta Conab, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com recursos da Operação Oficial de Crédito referente à ação 0300, sob a supervisão do Ministério da Agricultura e Pecuária, para execução da Política de Garantia de Preços Mínimos, com recursos transferidos ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, por meio do Decreto nº 11.396/2023, no montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo mais nada a tratar o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Benhur Borba Freitas, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.



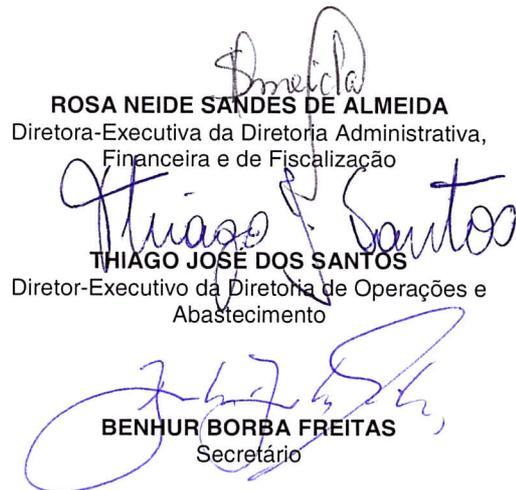
JOÃO EDEGAR PRETTO
Diretor-Presidente



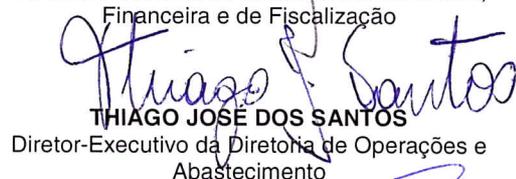
LENILDO DIAS DE MORAIS
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas



SILVIO ISOPPO PORTO
Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações



ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa,
Financeira e de Fiscalização



THIAGO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento



BENHUR BORBA FREITAS
Secretário